



MUNICÍPIO DE **BOM SUCESSO DO SUL**

LEILÃO Nº 001/2020

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME DECRETO Nº 2.808, de 29 de janeiro de 2020.

TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM

Data: 15/04/2020

Horário: 10h00

Local: Auditório do leiloeiro, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR e simultaneamente on-line no site do leiloeiro: www.simonleiloes.com.br.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, com sede na Rua Candido Merlo, 290, Centro, na cidade de Bom Sucesso do Sul, Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 80.874.100/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI, **TORNA PÚBLICO** a realização de **LEILÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, TIPO MAIOR LANCE** para alienação bens móveis inservíveis (veículos e máquinas) de propriedade do Município, em conformidade com o DECRETO Nº 2.808, de 29 de janeiro de 2020.

O leilão será realizado pelo leiloeiro **Elton Luiz Simon**, Jucepar 09/023-L, com escritório na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR, telefone (46) 3225- 2268, site www.simonleiloes.com.br – cuja comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o bem arrematado, a ser pago pelo arrematante, à vista.

1. OBJETO:

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis ao **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, em conformidade com o DECRETO Nº 2.808, de 29 de janeiro de 2020, e, conforme Parecer de Avaliação de Bens Móveis, datado de 14 de fevereiro de 2020 elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis designada pela Portaria nº 154/2017, a saber:

ITEM	QTD	OBJETO	AVALIADO EM R\$
01	01	MIS/CAMIONETA, VW KOMBI, combustível álcool/gasolina, placas AVJ-3548, ano de fabricação 2012 e modelo 2012, cor branca, chassi nº 9BWMF07X6CP025781, RENAVAM nº 0046.985914-8.	R\$9.765,00
02	01	PAS AUTOMÓVEL, VW/GOL 1.0 GIV, combustível álcool/gasolina, placas AUW-8483, ano de fabricação 2011 e modelo 2012, cor branca, chassi nº 9BWAA05W3CP075601, RENAVAM nº 0041.659203-1.	R\$11.850,00
03	01	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, VW/23.210, MOTOR MWM, combustível diesel, placas ACF-3553, ano de fabricação 2002 e modelo 2002, cor branca, chassi nº 9BWWF82T32R216959, RENAVAM nº 0078.658857-8.	R\$48.000,00
04	01	Automóvel VW GOL 1.0, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2010, modelo 2011, placas ATA-6C53, cor prata, chassi nº 9BWAA05WXB015295, RENAVAM nº 0023.447620-6.	R\$8.000,00
05	01	Automóvel FIAT IDEA Adventure, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2007, modelo 2007, placas AOW-7A61, cor verde, chassi nº 9BD13531672060135, RENAVAM nº 0092.431552-0.	R\$11.900,00



MUNICÍPIO DE **BOM SUCESSO DO SUL**

06	01	ÔNIBUS SCANIA/k113 TL, JUM 360 BUS, movido a diesel, ano de fabricação 1990, modelo 1991, placas MAD-4380, cor prata, chassi nº 9BSKT6X2BL3459157, RENAVAM nº 0055.194822-1.	R\$36.000,00
07	01	CAMIONETA S-10, advantage, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2007, modelo 2008, placas APB-4E30, cor cinza, chassi nº 9BG138HU08C409163, RENAVAM nº 0092.997679-7.	R\$17.600,00
08	01	Automóvel Chevrolet CELTA 1.0L LS, álcool/gasolina, ano da fabricação 2011, modelo 2012, Placas MJL-3H38, cor cinza, chassi nº 9BGRGO8F0CG275303, RENAVAM nº 0039.040710-0.	R\$9.600,00
09	01	Automóvel Chevrolet MONTANA LS, álcool/gasolina, ano da fabricação 2015, modelo 2016, Placas AZR-8198, cor branca, chassi nº 9BGCA8030GB110259, RENAVAM nº 0105.292482-1.	R\$20.800,00
10	01	PAS Automóvel, RENAULT LOGAN EXPR 16 M, combustível álcool/gasolina, placas AYG-6151, ano de fabricação 2014 e modelo 2014, cor branco, chassi nº 93Y4SRD64EJ315861, RENAVAM nº 0100.453231-5.	R\$17.800,00
11	01	RETROESCAVADEIRA, modelo 3C JCB, tração 4X4, motor diesel, gabine aberta, braço fixo, ano 2012, modelo 2012, chassi nº 9B9214T4DBDT4363.	R\$65.000,00
12	01	CAMIONETA KIA SOUL, EX 1.6, FF MT, combustível álcool/gasolina, ano 2010, modelo 2011, placas: IZH-0100, cor branca, chassi nº KNAJT814AB7727604, RENAVAM nº 0030.705185-4.	R\$20.000,00

1.2. Os bens mencionados acima serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO:

2.1. A alienação realizar-se-á em **15/04/2020 às 10:00h**, no local presencial: Auditório do leiloeiro, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR e, simultaneamente, on-line no site do leiloeiro: www.simonleiloes.com.br.

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS:

3.1. Os bens a serem alienados ficarão à disposição dos interessados para constatação do estado em que se encontram, de segunda a sexta-feira, em horário do expediente ou seja, entre 8h00 às 11h30min – 13h30min às 17:00 horas, com agendamento prévio no setor de licitações através dos telefones (46) 3234-1135, o funcionário responsável que estará à disposição dos interessados para a verificação dos veículos, máquinas e equipamentos será Marino Luiz Molinete.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

4.1. Este certame licitatório reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e, pelo DECRETO Nº 2.808, de 29 de janeiro de 2020.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos o Leiloeiro, equipe de apoio, menores de 18 anos não emancipados, bem como Vereadores e servidores do Município;

5.2. No ato de arrematação, o interessado deverá apresentar perante o leiloeiro ou à sua equipe



MUNICÍPIO DE **BOM SUCESSO DO SUL**

os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
- b) Documento de identidade, no caso de pessoa física ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa jurídica;**
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

5.3. Os documentos citados no item anterior poderão ser apresentados em original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal, especialmente designado para tal fim.

5.4. Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

5.5. O interessado em participar de forma on-line deverá realizar cadastro prévio no site do leiloeiro, enviar a documentação exigida e solicitar habilitação em tempo hábil para participação on-line.

5.6. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação on-line no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro on-line. O usuário devidamente HABILITADO poderá ofertar lances através do site www.simonleiloes.com.br em igualdade de condições aos lances presenciais, sendo que os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

5.7. A habilitação on-line e a participação presencial implicam na aceitação irrevogável e irrevogável das regras e condições do presente Edital e as constantes no site do leiloeiro. Os lances efetuados são irrevogáveis e irrevogáveis.

5.8. O lote será apregoado a quem mais der, simultaneamente (presencial e on-line) e a cada novo lance o mesmo será exibido/informado, e o cronômetro retroagirá 01 (um) minuto, para que todos tenham tempo hábil para ofertar novos lances, até que o maior lance alcançado seja homologado e o bem arrematado. Portanto, quem estiver participando do leilão on-line, deverá ficar atento ao cronômetro, não deixando para efetuar lance nos últimos segundos, sob pena de não ser recebido a tempo pelo sistema, sendo ainda indispensável o uso de internet banda larga.

5.9. A Prefeitura Municipal e o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, incompatibilidade de software, lentidão ou não recebimento de lances, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

5.10. Após habilitado o usuário on-line poderá ofertar lances antecipados até o dia que antecede o leilão, e no dia do leilão poderá participar de forma simultânea com os lançadores presenciais.

6. ARREMATACÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento poderá ser efetuado através do Banco Caixa Economica Federal agência 0602, operação 006, conta corrente 225-0, Titular - Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, via transferência Bancaria do próprio titular, em dinheiro ou cheque do próprio arrematante, sendo que não serão aceitos cheques em nome de terceiros.

6.2. Os bens a serem leiloados estão previamente avaliados, conforme item 1.1 deste edital.

6.3. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance, sendo o pagamento realizado após encerrada a sessão de leilão. Caso o pagamento seja efetuado em cheque, o arrematante terá de aguardar sua compensação para posterior liberação dos bens arrematados.



MUNICÍPIO DE **BOM SUCESSO DO SUL**

- 6.4.** O arrematante oferta o lance livre de débitos anteriores de acordo com o Art. 130 § único do CTN.
- 6.5.** A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do bem, correrão à conta do respectivo arrematante.
- 6.6.** Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.
- 6.7.** O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97. O recibo de quitação será preenchido em nome do arrematante, tão logo seja comprovando o pagamento do bem.
- 6.8.** Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os veículos, máquinas e equipamentos como pertencente ao MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR, após a concretização da alienação.
- 6.9.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) ou máquina(as) antes do pagamento e da emissão do Termo de Arrematação.
- 6.10.** O pagamento do ICMS referente ao(s) bem(ns) arrematado(s) será de responsabilidade do arrematante.

7. PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS:

- 7.1.** A não retirada dos bens pagos pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização do leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.
- 7.2.** A retirada dos veículos, máquinas e equipamentos arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira, **das 08h00 às 11h30min e das 13h30min. às 17h00**, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.
- 7.3.** A entrega dos veículos, máquinas e equipamentos será efetuada juntamente com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - Estado do Paraná.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1.** A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:
- 8.1.1.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL do Estado do Paraná, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL do Estado do Paraná pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
- 8.2.** As sanções previstas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 são aplicáveis também aos proponentes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.
- 8.3.** O licitante está ciente que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave



MUNICÍPIO DE **BOM SUCESSO DO SUL**

ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem poderá incorrer em Pena de detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida, nos termos do artigo 335 do Código Penal, art. 93 e 95 da lei 8.666/93.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no Setor de Licitações e Contratos na Prefeitura do MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL do Estado do Paraná, Rua Candido Merlo, 290, Centro, na cidade de Bom Sucesso do Sul/PR, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, de segunda a sexta-feira ou através dos sítios eletrônicos: <http://bomsucessodosul.pr.gov.br/> e www.simonleiloes.com.br.

9.2. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os veículos e máquinas e equipamentos não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no item 1.1 deste edital.

9.3. O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - Estado do Paraná se reserva o direito de adiar, revogar ou anular o Leilão, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou, ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

9.4. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitações** nomeada pela Portaria nº 005 de 14 de janeiro de 2020.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – PR, para dirimir as questões oriundas do presente leilão.

BOM SUCESSO DO SUL, 04 de março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal